

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/08/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 10:22:14
0190000190

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO
CNPJ: 17.835.364/0001-94

FAVORECIDO: ELISANGELA LUISA FERNANDES
CPF: 058.879.486-47
AGENCIA: 4669-8 - MAJOR GOTE MG
CONTA: 28.505-6
DATA DE PAGAMENTO: 06/08/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 27.029,07

EVENTO: PG RESCISAO CONTRATO TRABALHO

AUTENTICACAO SISBB: 6.FA0.4E9.745.CC6.CB8

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 17.835.364/0001-94		02 Razão Social / Nome ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE M		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) R JOSE PEREIRA DA FONSECA, 250			04 Bairro ROSARIO	
05 Município Patos de Minas	06 UF MG	07 CEP 38701004	08 CNAE 9499500	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 12848825989		11 Nome ELISANGELA LUISA FERNANDES		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA BAHIA, 160			13 Bairro SANTA LUZIA	
14 Município Patos de Minas		15 UF MG	16 CEP 38700-272	17 CTPS (nº,série,UF) 04990013/00050 - MG
18 CPF 05887948647				
19 Data de Nascimento 24/02/1984		20 Nome da Mãe MARIANA FERNANDES DA CUNHA		

DADOS DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato				
1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.				
22 Causa do Afastamento				
RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO EMPREGADO				
23 Remuneração Mês Ant. 7.961,80		24 Data de Admissão 23/01/2020	25 Data do Aviso Prévio 01/07/2025	26 Data de Afastamento 31/07/2025
27 Cód.Afastamento SJ1				
28 Pensão Alim. (%) TRCT		29 Pensão Alim. (%) FGTS		30 Categoria do Trabalhador 01
31 Código Sindical 000.010.09707-2831		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.450.529/0001-00 - SIND. EMPREG. ENTID. CULT. RECREAT. ASSIST. SOCIAL ORIENT		

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 30 /dias Salário (Líquido de 0 faltas e 0 DSR)	7.672,28	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 7/12 avos	4.923,05	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos	0,00	65 Férias Proporc 6/12 avos	4.219,76
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 23/01/2024 a 22/01/2025	8.439,51	68 Terço Constituc. de Férias	4.219,76	69 Aviso Prévio Indenizado	0,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	95.1 DIFERENÇA DE SALARIO	955,41
95.2 ADICIONAL DE COORDENAÇÃO 10%	767,23				
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	31.197,00

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	951,62	112.2 Prev Social - 13º Salário	498,81
114.1 IRRF	1.361,04	114.2 IRRF sobre 13º Salário	277,31	115.1 PLANO DE SAUDE - TITULAR - Part.	574,06
115.2 CONVENIO FARMACIA	505,09				
				TOTAL DEDUÇÕES	4.167,93
				VALOR LÍQUIDO	27.029,07

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 02 Razão Social/Nome
17.835.364/0001-94 ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE M

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 11 Nome
12848825989 ELISANGELA LUISA FERNANDES
17 CTPS (nº,série,UF) 18 CPF 19 Data de Nascimento 20 Nome da Mãe
04990013/00050 - MG 05887948647 24/02/1984 MARIANA FERNANDES DA CUNHA

CONTRATO

22 Causa do Afastamento

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO EMPREGADO

24 Data de Admissão 25 Data do Aviso Prévio 26 Data de Afastamento 27 Cód. Afast. 29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)
23/01/2020 01/07/2025 31/07/2025 SJ1 0

30 Categoria do Trabalhador

01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 08/08/2025 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 27.029,07, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Patos de Minas / 06 de agosto de 2025.

João Batista de Andrade
Presidente
APAE

x
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

CPF:

151 Assinatura do Trabalhador
ELISANGELA LUISA FERNANDES

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).